



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal CORONEL CHRISÓSTOMO
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Apresentação: 21/11/2024 15:08:18.910 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 2465/2022

PRL n.1

PROJETO DE LEI N° 2.465, DE 2022

Cria o Sistema Nacional de Prevenção, Combate e Monitoramento de incêndios florestais – SISFLOBRAS e o Comando Nacional de Combate a Incêndios Florestais – CONFLOBRAS, altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, que cria e disciplina a carreira de Especialista em Meio Ambiente.

Autor: Deputado **GENERAL GIRÃO**

Relator: Deputado **CORONEL CHRISÓSTOMO**

I - RELATÓRIO

Trata-se do projeto de Lei (PL) nº 2465, de 2022, do nobre Deputado General Girão, que cria o Sistema Nacional de Prevenção, Combate e Monitoramento de incêndios florestais – SISFLOBRAS e o Comando Nacional de Combate a Incêndios Florestais – CONFLOBRAS, altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, que cria e disciplina a carreira de Especialista em Meio Ambiente.

A proposição tramita em regime ordinário, está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, tendo sido distribuída às Comissões de: Viação e Transportes – CVT; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS; Finanças e Tributação - CFT (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (Art. 54 RICD).

Nesta CMADS, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 672, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5672 e-mail:dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241447412300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo



* C D 2 4 1 4 4 7 4 1 2 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal CORONEL CHRISÓSTOMO
II - VOTO DO RELATOR

Apresentação: 21/11/2024 15:08:18.910 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 2465/2022

PRL n.1

Nos últimos anos, assistimos recordes de focos de incêndio em nosso país. Dados do Mapbiomas mostram que só em 2022, o Brasil perdeu para o fogo mais de 163 mil km² de florestas, o equivalente ao estado do Acre¹.

Apesar desses dados alarmantes para o ano de 2022, o problema de incêndios florestais no Brasil é antigo e mostra a ausência de uma política pública efetiva para solucioná-lo.

Nesse sentido, o projeto de Lei (PL) nº 2465, de 2022, do nobre Deputado General Girão, cria o Sistema Nacional de Prevenção, Combate e Monitoramento de Incêndios Florestais – SISFLOBRAS, comando central para ações coordenadas de monitoramento, investigação, inventário de equipamentos, formação de comandos, gestão de contingentes, coordenação de pessoal e curso de formação de tropas com pessoal especializado, para pronto-emprego no combate a incêndios florestais e desastres naturais correlatos.

Além disso a proposição apresenta a estrutura de governança, as atribuições da autoridade responsável pela gestão do sistema, bem como os subsistemas do SISFLOBRAS.

Outros pontos importantes da proposição são: autorizar a permanência de aeronaves estrangeiras de combate a incêndio em nosso país; permitir que IBAMA e ICMBio contratem pessoal por tempo determinado para atividades relacionadas à prevenção e combate a incêndios; e determinar as fontes de recursos para o financiamento das operações do SISFLOBRAS.

Observa-se que a proposição é meritória e auxilia na criação de uma política pública de combate aos incêndios florestais, política essa ausente, conforme bem explica o nobre autor do PL:

Na raiz do problema, acha-se a ausência de uma autêntica política de Estado – não meramente de governo – que possa responder a ele de modo efetivo, envolvendo os responsáveis em um sistema de governança e gestão coordenada que conjugue ação preventiva e emergencial, estrutural e conjuntural, definindo metas e níveis de serviço e mobilizando os recursos necessários para atingi-los.

¹ Disponível em: [https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2023/01/incendios-florestais-crescem-14-em-2022-aponta-relatorio.shtml#:~:text=Considerando%20apenas%20dezembro%2C%20a%20alta,%25\)%20das%20queimadas%20no%20mês..](https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2023/01/incendios-florestais-crescem-14-em-2022-aponta-relatorio.shtml#:~:text=Considerando%20apenas%20dezembro%2C%20a%20alta,%25)%20das%20queimadas%20no%20mês..) Acesso em: 27.out.2023.



* C D 2 4 1 4 7 4 1 2 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **CORONEL CHRISÓSTOMO**

Apresentação: 21/11/2024 15:08:18.910 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 2465/2022

PRL n.1

Ressalta-se que uma política pública efetiva de prevenção e combate aos incêndios florestais auxiliará também na imagem do Brasil no exterior, bem como nas negociações de acordos bilaterais, como o do Mercosul – União Europeia. Como todos sabem, esse acordo será benéfico para alguns setores econômicos de nosso país, em especial para o setor agrícola.

Entendo, porém, que os arts. 1º, 2º e 3º do PL necessitam de adequações pontuais para uma melhor definição do sistema, bem como para inserção de órgãos e subsistemas no SISFLOBRAS.

Assim, pelo exposto e com relação à competência desta CMADS, somos pela APROVAÇÃO do PL nº 2465, de 2022, com as emendas 1, 2 e 3 ora apresentadas.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado **CORONEL CHRISÓSTOMO**

Relator

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 672, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5672 e-mail:dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241447412300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo



* C D 2 4 1 4 4 7 4 1 2 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **CORONEL CHRISÓSTOMO**
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Apresentação: 21/11/2024 15:08:18.910 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 2465/2022

PRL n.1

PROJETO DE LEI N° 2.465, DE 2022

Cria o Sistema Nacional de Prevenção, Combate e Monitoramento de incêndios florestais – SISFLOBRAS e o Comando Nacional de Combate a Incêndios Florestais – CONFLOBRAS, altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, que cria e disciplina a carreira de Especialista em Meio Ambiente.

EMENDA N° 1

O art. 1º do projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica criado o Sistema Nacional de Prevenção, Combate e Monitoramento de Incêndios Florestais – SISFLOBRAS, sistema central para ações coordenadas de monitoramento, investigação, inventário de equipamentos, gestão de contingentes, ações de inteligência, coordenação de pessoal e formação e instrução de tropas com pessoal especializado, para pronto-emprego no combate a incêndios florestais e desastres naturais correlatos." (NR)

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado **CORONEL CHRISÓSTOMO**

Relator

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 672, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5672 e-mail:dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241447412300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo



* C D 2 4 1 4 4 7 4 1 2 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **CORONEL CHRISÓSTOMO**

Apresentação: 21/11/2024 15:08:18.910 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 2465/2022

PRL n.1

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI N° 2.465, DE 2022

Cria o Sistema Nacional de Prevenção, Combate e Monitoramento de incêndios florestais – SISFLOBRAS e o Comando Nacional de Combate a Incêndios Florestais – CONFLOBRAS, altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, que cria e disciplina a carreira de Especialista em Meio Ambiente.

EMENDA N° 2

O art. 2º do projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A estrutura de governança do SISFLOBRAS será composta por um representante destacado de cada um dos órgãos a seguir:

- I – Casa Civil da Presidência da República;
- II – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- II – Ministério da Defesa;
- III – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- IV – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações;
- V – Ministério das Comunicações;
- VI – Gabinete de Segurança Institucional;
- VI – Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai;

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 672, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5672 e-mail:dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241447412300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo



* C D 2 4 1 4 4 7 4 1 2 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal **CORONEL CHRISÓSTOMO**

VII – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais

Renováveis – Ibama;

VIII – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade –

ICMBio;

IX – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra;

X – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – Inpe;

XI – Serviço Florestal Brasileiro - SFB;

XII – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

XIII – Secretaria Nacional de Segurança Pública;

XIV – Polícia Federal;

XV – Polícia Rodoviária Federal.

..... " (NR)

Sala da Comissão, em _____ de 2023.

Deputado **CORONEL CHRISÓSTOMO**

Relator

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 672, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5672 e-mail:dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241447412300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo

Apresentação: 21/11/2024 15:08:18.910 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 2465/2022

PRL n.1



* C D 2 4 1 4 4 7 4 1 2 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **CORONEL CHRISÓSTOMO**
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Apresentação: 21/11/2024 15:08:18.910 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 2465/2022

PRL n.1

PROJETO DE LEI N° 2.465, DE 2022

Cria o Sistema Nacional de Prevenção, Combate e Monitoramento de incêndios florestais – SISFLOBRAS e o Comando Nacional de Combate a Incêndios Florestais – CONFLOBRAS, altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, que cria e disciplina a carreira de Especialista em Meio Ambiente.

EMENDA N° 3

Acrescente-se ao caput do art. 3º do projeto o seguinte inciso VIII:

"Art. 3º

.....

VIII – de produção de análise de inteligência.

....." (NR)

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado **CORONEL CHRISÓSTOMO**

Relator

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 672, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5672 e-mail:dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241447412300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo



* C D 2 4 1 4 4 7 4 1 2 3 0 0 *